

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Lei nº 9

Dispões sobre criação de uma escola e dà outras providências:

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sancio a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica criada uma escola rural no bairro de Grota Rica, com a denominação de Escola José Francisco Mariano.

Art. 2º:- Fica criado mais um cargo de professora de ensino rural, com os vencimentos anuais de @6,000,00 (seis mil cruzeiros).

Artº:- 3º:- As despesas a que se refere o artigo anterior correrão a conta de dotação propria a ser incluída no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigor, a contar de 1º de Março de 1955.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 1ª de Março de 1955.

Mario Silveira

Mario Silveira

Prefeito Municipal